



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 421/2024 -

Assunto: INDICAÇÃO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, A RECUPERAÇÃO DO MURO EXISTENTE NA QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NA AV. LUIZ GONZAGA DE AMÔEDO CAMPOS NO COMPLEXO LAVAPÉS (EM FRENTE AO GRÊMIO MOGIMIRIANO), DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRA, PREJUDICANDO O LAZER E A CONVIVÊNCIA DAS PESSOAS QUE LÁ FREQUENTAM.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 422/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RUA PAULO SÉRGIO CORREA PALOMINO, DEFRENTE AO NUMERAL 137, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 423/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A REMOÇÃO DA COLUNAS EXISTENTES NO PASSEIO PÚBLICO DA ENTRADA DAS CHACARAS YPÊ.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

MOCÕES:

Moção Nº 285/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA APARECIDA MILANI PEDRO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES E OUTROS.

Moção Nº 286/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA JOANA D'ARC CANDIDO, OCORRIDO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS.

Moção Nº 287/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ZULMIRA RIGO BELLO MARTINS, OCORRIDO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 064/24

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei é necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal a matéria que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual).

A proposta orçamentária, ora encaminhada, inclui projetos que visam avançar nas soluções dos problemas visualizados pela população e contemplados nos programas contidos no Plano Plurianual (P.P.A.) 2022-2025, Lei nº 6.367 de 27 de outubro de 2021, revisto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) 2025, Lei nº 6.805, de 5 de julho de 2024.

Para atender os projetos e as atividades dos órgãos públicos em 2025 o montante da proposta orçamentária do Município, integrada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e da Autarquia Municipal, será de **R\$ 785.727.900,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**, assim distribuídos:

- 1) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta - **R\$ 697.841.000,00;**
- 2) Orçamento Fiscal – SAAE – Administração Indireta - **R\$ 87.886.900,00.**

Os quadros e demonstrativos que acompanham e integram a proposta orçamentária para o exercício de 2025 demonstram nossa capacidade de arrecadar, bem como a realização dos dispêndios financeiros a serem efetivados ao longo do exercício. Entretanto, é importante tecer alguns comentários visando complementar as informações ali contidas.

Destacamos o processo de elaboração, execução e revisão de todo o sistema de planejamento e gestão orçamentária na elaboração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. 2025, bem como no processo específico de revisão de indicadores, produtos e metas contidos no PPA 2022/2025 e com adequações no presente Projeto de Lei, a partir das premissas de Receita apresentadas em julho nesta Egrégia Câmara Municipal.

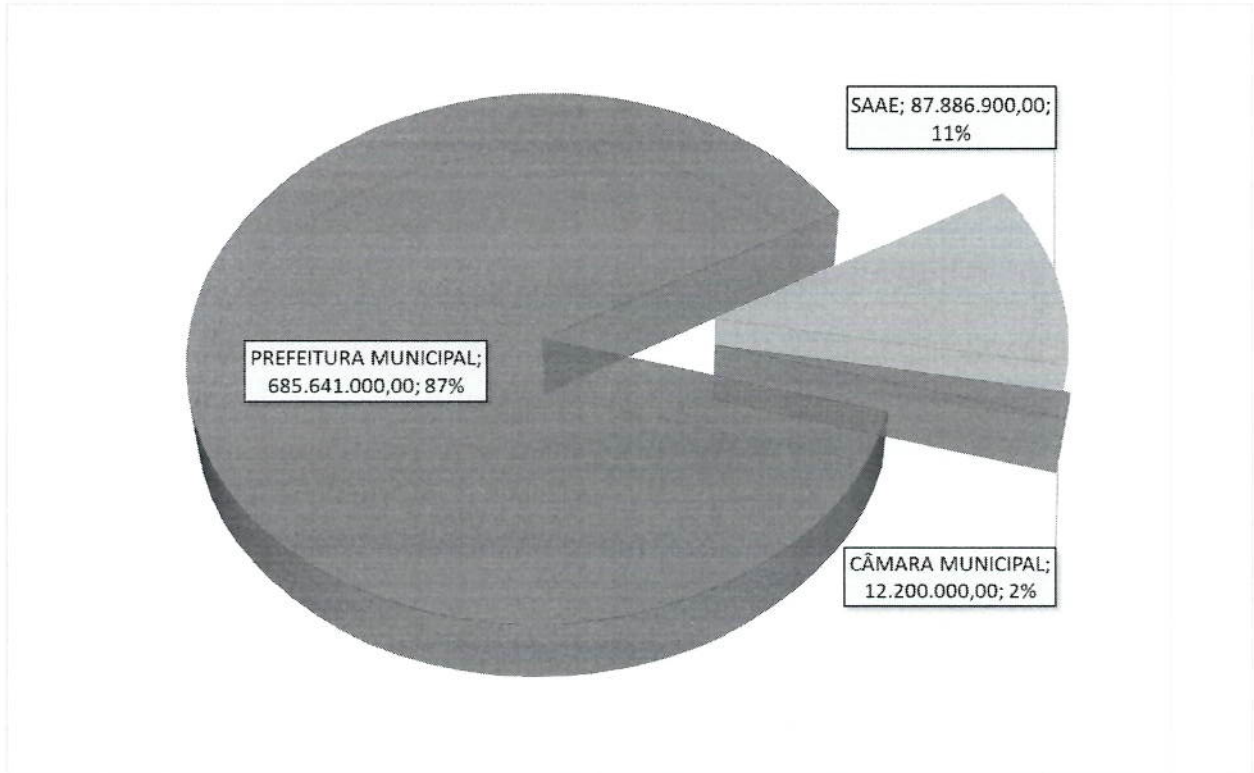


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Para melhor compreensão, apresentamos a distribuição total do Orçamento Municipal entre os três órgãos da Municipalidade:



Esta Lei Orçamentária Anual reflete um maior dinamismo econômico de Mogi Mirim, com a ampliação do Valor Adicionado no Município e seus impactos positivos sobre a arrecadação do ICMS, uma vez que o Índice de Participação do Município cresceu 4,56% em 2023, com reflexos na arrecadação de 2025.

As projeções de Receita para 2025 levaram em consideração a arrecadação atual do Município e as previsões do Banco Central para a economia no próximo ano, bem como a expansão do valor adicionado.

Os esforços da administração para a obtenção de operações de crédito e outros convênios com a União e com o Estado, visando a ampliação dos investimentos públicos também está presente nesta proposta orçamentária, com recursos direcionados para a modernização para o Esporte, a Educação, a Saúde, a Cultura, o Saneamento e para obras de infraestrutura urbana.

A continuidade da construção da Arena Poliesportiva Multiuso, das Reformas de EMEB's, além da continuidade dos recapeamentos das ruas e das obras de drenagem e infraestrutura na cidade destacam-se entre os investimentos previstos no exercício de 2025.

Após estas considerações, passamos a nos reportar, primeiramente, sobre as receitas municipais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24

FOLHA Nº 05

I – RECEITAS

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025 estima uma arrecadação de **R\$ 785.727.900,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**. Entretanto, este valor engloba as Receitas de Capital e do SAAE. Considerando apenas a Receita Corrente Líquida (RCL) que é utilizada como parâmetro e limite para gastos com pessoal, o valor é de **R\$ 734.297.900,00 (setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais)**.

Salientamos que nas projeções de receitas os valores já foram definidos na elaboração das Premissas para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), sobretudo no que diz respeito às novas previsões referentes ao aumento das previsões de arrecadação do ISS, ICMS e do IPVA, bem como elevações nas previsões de arrecadação do FUNDEB Educação. Nas operações de crédito, com a expectativa da realização do novo financiamento, além de outros convênios com a União e o Estado, bem como a previsão de financiamento para investimentos do SAAE e um aumento da Receita do FEHIDRO.

Neste projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, chegamos a uma Receita Total de **R\$ 785.727.900,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**.

Apresentando as receitas previstas para o próximo exercício de forma detalhada, podemos dividi-las, em primeiro lugar, em receitas correntes próprias, receitas correntes transferidas e receitas de capital.

As receitas próprias são aquelas resultantes dos impostos e taxas cobrados pelo próprio Município. Dentre as receitas próprias, enfatizamos a receita de impostos, taxas e contribuições orçadas em **R\$ 209.106.200,00 (duzentos e nove milhões, cento e seis mil e duzentos reais)**, incluído nesse montante as receitas previstas de IPTU Principal **R\$ 57.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, IRRF Principal **R\$ 32.691.000,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil reais)**, ITBI Principal **R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais)** e ISSQN Principal **R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais)**, além de várias receitas de dívida ativa de impostos e taxas.

Quanto às receitas transferidas pela União e pelo Estado, estas atingem um total de **R\$ 403.458.500,00 (quatrocentos e três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, já descontados os valores para a formação do FUNDEB. No tocante às transferências da União, nossa maior fonte de receita é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão para próximo exercício será de **R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais)**, incluindo os adicionais de FPM decorrentes das Emendas Constitucionais 55/2007 e 84/2014, sendo que nesses adicionais não incide a dedução do FUNDEB de 20%.

Além das transferências constitucionais, como o FPM, o Município receberá da União recursos provenientes de convênios. Dentre estes, destacam-se os recursos do SUS (Sistema Único de Saúde), cuja previsão para o exercício de 2025 está orçada em **R\$ 45.438.000,00 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil reais)**. Outro repasse significativo da União é o da Quota Parte Estadual do Salário Educação – QESE, estabelecido na legislação do Salário Educação, no valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**. Para a Merenda Escolar os repasses devem totalizar **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. Já os repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) chegam a **R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24

FOLHA Nº 06

Já no tocante às transferências do Estado, nossa maior fonte de receita é a participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cuja previsão de receita é de **RS 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais)**, representando **20,99%** de toda a receita municipal, orçada para o exercício de 2025. Aproveitamos para informar que o Índice de Participação do Município aumentou em **4,58%** atingindo o índice de **0,2839103**, e servirá de base para os repasses do ICMS ao Município em 2025. Este índice reflete, principalmente, o aumento do Valor Adicionado gerado no município, ou seja, o aumento da produção de bens e serviços nos setores da indústria, agricultura, comércio e serviços no município de Mogi Mirim, revelando um forte dinamismo econômico.

A receita proveniente da transferência do FUNDEB, apresenta previsões positivas para o Município, ou seja, Mogi Mirim receberá valor maior que aquele a ser retido, o equivalente a 20% das receitas brutas do ICMS, do IPI/Exportação, do ICMS/desoneração, do FPM, IPVA e ITR. Estas reduções atingem o valor total de **RS 59.096.000,00 (cinquenta e nove milhões e noventa e seis mil reais)**, por outro lado a previsão de arrecadação do FUNDEB é **RS 71.158.000,00 (setenta e um milhões, cento e cinquenta e oito mil reais)**, gerando o valor positivo de **RS 12.062.000,00 (doze milhões e sessenta e dois mil reais)**.

Em relação às Receitas Correntes, devemos também estar atentos à Reforma Tributária em discussão no Congresso Nacional, que pretende unificar o ICMS e o ISS em um único imposto – a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – simplificando a cobrança de impostos indiretos no país e permitindo um maior dinamismo econômico com impactos positivos sobre o PIB (Produto Interno Bruto), resultado da eliminação de impostos que incidem em “cascata” e o “fim da guerra fiscal” entre Estados e Municípios.

Mudanças na forma de repartição dos recursos provenientes do ICMS e ISS devem ocorrer, privilegiando critérios populacionais, indicadores educacionais e capacidade de consumo/despesa/renda no município, mas os resultados dos novos repasses terão uma regra de transição longa (cerca de 40 anos), permitindo compensar os Estados e Municípios que tiverem alguma perda de arrecadação.

Destacamos também a previsão de Receita de Capital, destinada às obras e equipamentos no Município, no valor de **RS 45.094.000,00 (quarenta e cinco milhões, noventa e quatro mil reais)**, sendo este valor a soma das Operações de Crédito previstas no total de **RS 27.250.000,00 (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, Alienação de Bens no total de **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** e as Transferências de Capital no total de **RS 17.742.000,00 (dezessete milhões setecentos e quarenta e dois mil reais)**. Estas receitas representam o esforço e compromisso da administração na captação de recursos para importantes investimentos que vem sendo realizados nos últimos anos.

Considerando a classificação das Receitas estimadas no orçamento de 2025 através de sua categoria econômica, destacamos a importante participação das Transferências Correntes (51%) e das Receitas Tributárias Municipais (27%), maiores responsáveis pelo esforço de arrecadação municipal, conforme podemos observar no gráfico abaixo.



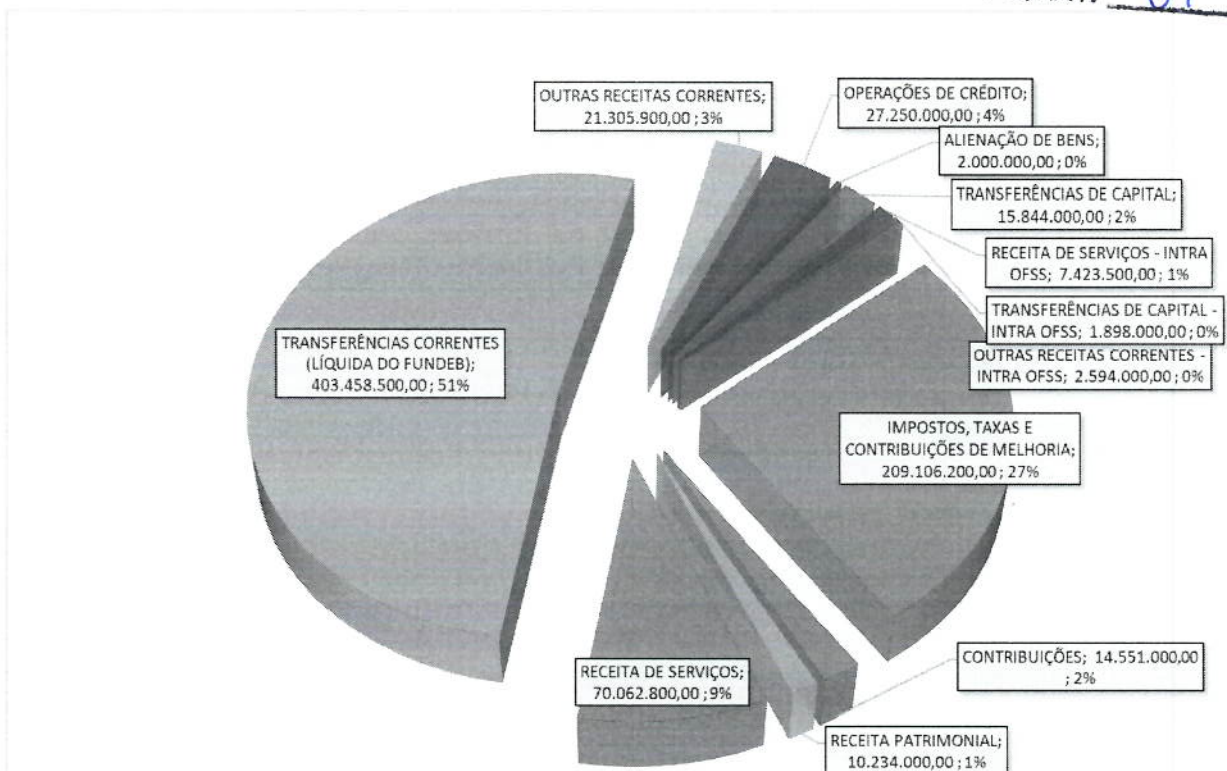
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96124

FOLHA Nº 07



II – DESPESAS

No que se refere às despesas fixadas para 2025, estas foram projetadas obedecendo ao critério de consulta prévia a todos os órgãos do governo e através das audiências públicas no dia 28 de agosto de 2024 (presencial) e no dia 26 de setembro de 2024, (remota) sendo esta última realizada através de aplicativo de realização de conferências vinculado ao VOIP, novo sistema de telefonia da Prefeitura, utilizando o aplicativo de reuniões e comunicações WEBEX, a partir de inscrições prévias e divulgadas no jornal oficial do Município.

O orçamento vindouro da Prefeitura contará Reserva de Contingência, fixada em **R\$ 6.554.440,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Caso não houver riscos iminentes que possam comprometer a execução orçamentária, esse valor será agregado ao orçamento de despesa, servindo de recursos para abertura de créditos adicionais. Atendendo aos mesmos preceitos, o SAAE fixou reserva de contingência no valor de **R\$ 807.009,00 (oitocentos e sete mil e nove reais)**.

Prevê ainda o orçamento para o exercício de 2025, o valor de **R\$ 50.320.750,00 (cinquenta milhões, trezentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais)**, destinados aos pagamentos dos precatórios **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)** e da dívida pública **R\$ 35.320.750,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**, incluindo-se juros, encargos e amortizações, previstos no Anexo VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tanto da Prefeitura quanto do SAAE.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/29

FOLHA Nº 08

Ainda sobre as despesas, cabe salientar que o valor de **R\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil reais)**, alocados à Câmara Municipal, será repassado na forma de duodécimos, e obedeceu aos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal. No tocante às demais unidades da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais à nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

Em relação aos limites Constitucionais, às despesas, entre os setores com grande volume de recursos está a Educação, sendo alocado nesta secretaria o valor de **R\$ 163.380.952,10 (cento e sessenta e três milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**. Cabe esclarecer que neste valor se enquadra os parâmetros da Emenda Constitucional nº. 14/96 e do artigo 212, da Constituição Federal, que inclui o percentual de 25%, das receitas resultantes de impostos próprios e transferidos.

A Saúde é outra função orçamentária com grande volume de recurso e, que nos termos da Emenda Constitucional nº. 29, promulgada em 14 de setembro de 2000, estabelece um percentual mínimo de aplicação de 15%, das arrecadações de impostos próprios e transferidos. Neste particular, da exigência constitucional supracitada, foram alocados recursos bem superiores ao limite estabelecido. O montante total de recursos da área de Saúde será de **R\$ 206.520.371,30 (duzentos e seis milhões, quinhentos e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)**, sendo **R\$ 141.982.371,30 (cento e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)** de recursos próprios e o restante de recursos do SUS (federal e estadual), convênios e de capital.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 representa a síntese de um grande esforço de toda a Administração Municipal para a manutenção de todos os serviços no atendimento da população de Mogi Mirim, bem como na ampliação dos investimentos públicos na cidade, mesmo diante de um quadro econômico nacional marcado ainda por baixas taxas de crescimento econômico.

Considerando a classificação das despesas públicas em categorias econômicas nesta proposta orçamentária, salientamos a seguinte distribuição, conforme gráfico seguinte:



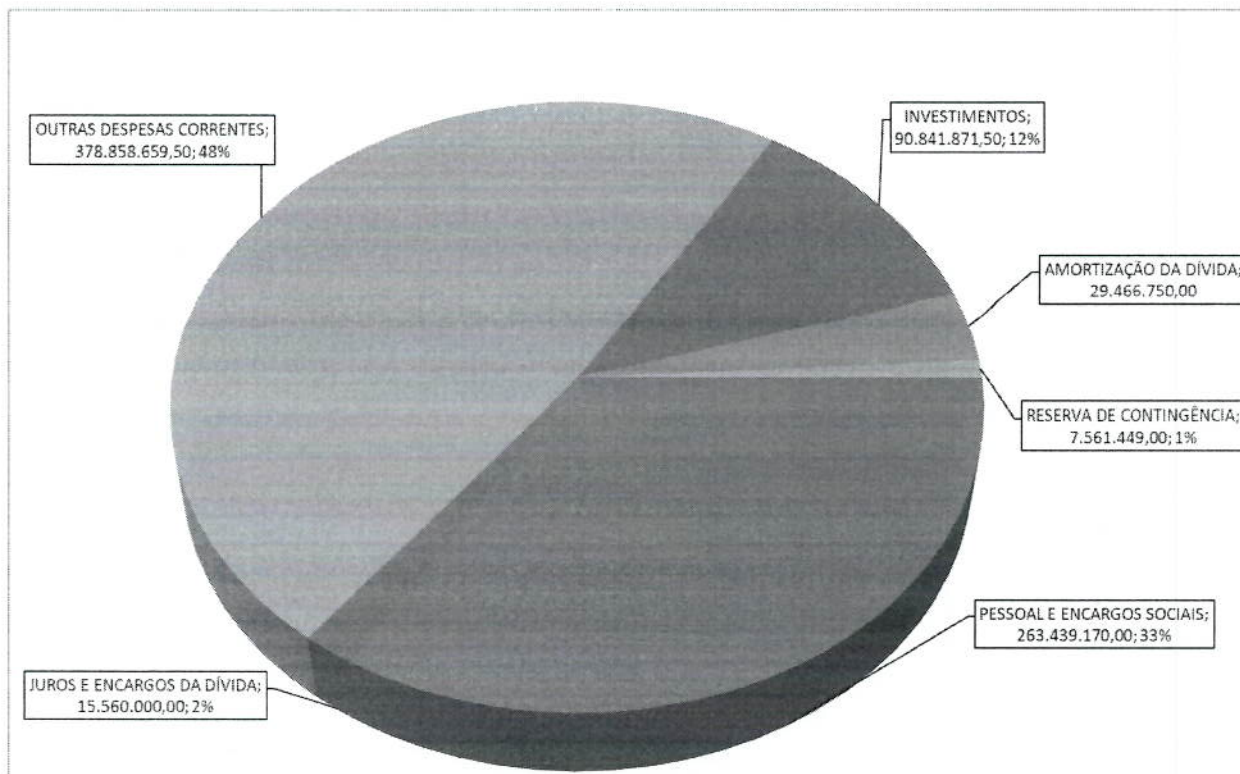
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96124

FOLHA Nº 09



Importante salientar, que além das despesas de pessoal e encargos apresentada no gráfico acima, o poder público, ainda gasta com pessoal as seguintes despesas: Benefício ao Servidor (passe, cesta básica, vale refeição, cesta de natal) no total de **R\$ 24.824.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais)** e outros benefícios assistenciais pagos na folha **R\$ 3.061.625,00 (três milhões, sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. Além disto, com os consórcios CEMMIL e 8 de Abril gasta-se mais **R\$ 17.308.000,00 (dezessete milhões, trezentos e oito mil reais)**, totalizando **R\$ 45.193.625,00 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Observamos que os investimentos previstos no Orçamento de 2025 representarão 12% das despesas totais, ressaltando o compromisso e esforço desta Administração com as transformações necessárias ao Município.

Este esforço de novos investimentos possui impactos no Orçamento de 2025 apresentados no gráfico abaixo, que demonstra os valores dos Juros, Encargos e Amortização das Operações de Crédito distribuídas por Unidade Orçamentária executora das ações financiadas por recursos externos.



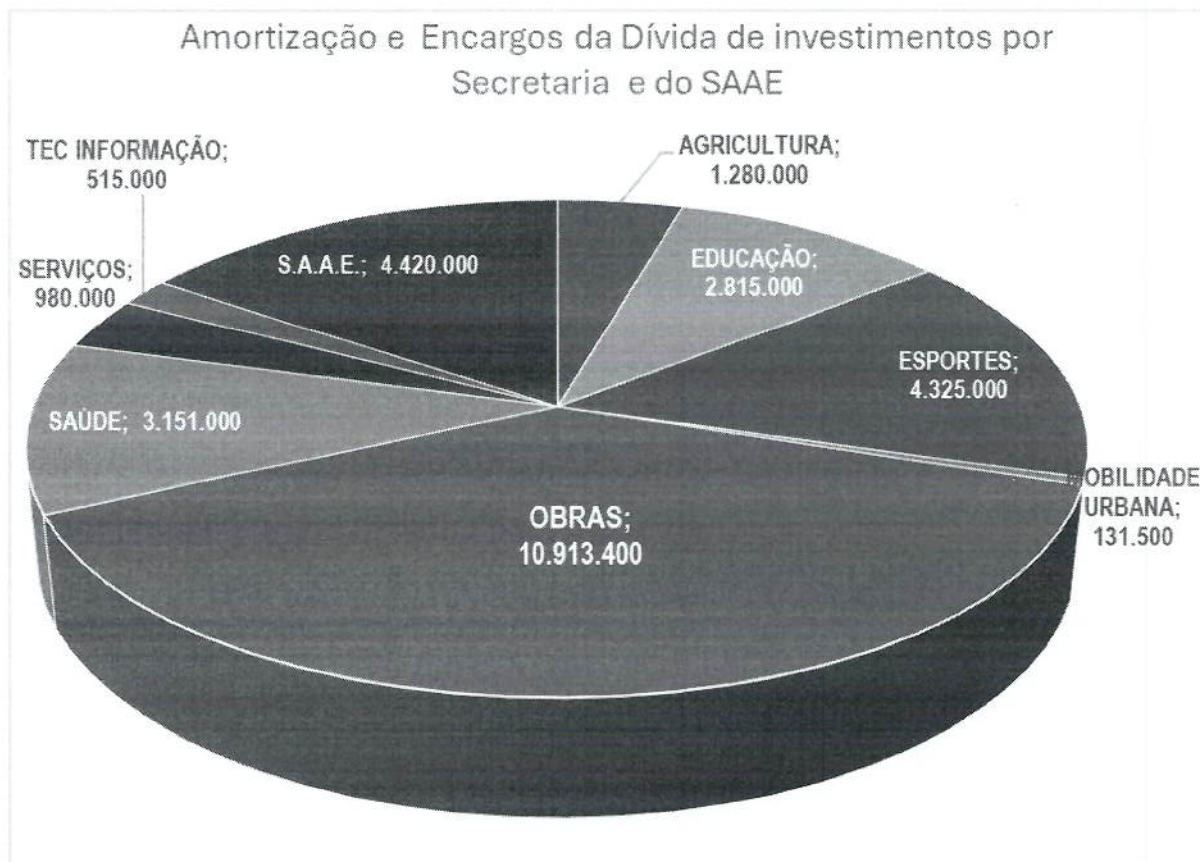
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 98/24

FOLHA Nº 10



Apresentamos nesta mensagem as considerações que julgamos oportunas, completadas com os quadros e anexos que acompanham e integram o presente Projeto de Lei, demonstrando os rumos a seguir no próximo exercício. Como anexo desta mensagem segue o Relatório de Projetos em Andamentos e os Projetos Concluídos em 2024, que atende ao Art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Feitas tais exposições, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24

FOLHA Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 89/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 785.727.900,00 (setecentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e novecentos reais)** assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal - **R\$ 553.542.028,70 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e oito reais e setenta centavos);**

II – Orçamento Seguridade Social - **R\$ 232.185.871,30 (duzentos e trinta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos).**

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITA”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.106.200,00
1.2 – Receita de Contribuições	14.551.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	7.433.000,00
1.6 – Receita de Serviços	569.400,00
1.7 – Transferências Correntes	462.534.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	20.345.900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	21.750.000,00
2.2 – Alienação de Bens	2.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	14.155.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.9 – Outras Receitas Correntes	2.594.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
8.4 – Transferências de Capital	1.898.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-59.096.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	697.841.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24
FOLHA Nº 32

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.3 – Receita Patrimonial	2.801.000,00
1.6 – Receita de Serviços	69.493.400,00
1.7 – Transferências Correntes	20.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	960.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	5.500.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.689.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.6 – Receita de Serviços	7.423.500,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	87.886.900,00
TOTAL GERAL	785.727.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
a) POR FUNÇÃO	
01 – LEGISLATIVA	15.767.581,24
02 - JUDICIÁRIA	6.416.860,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	94.172.655,36
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.655.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.500,00
10 - SAÚDE	206.520.371,30
12 - EDUCAÇÃO	163.380.952,10
13 - CULTURA	5.108.700,00
15 - URBANISMO	82.168.000,00
16 - HABITAÇÃO	3.780.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.777.000,00
20 - AGRICULTURA	6.360.250,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00
26 - TRANSPORTE	370.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	19.176.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	51.923.190,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.554.440,00
TOTAL	697.841.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24
FOLHA Nº 53

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
17 – Saneamento	81.397.891,00
28 – Encargos Especiais	5.682.000,00
99 – Reserva de Contingência	807.009,00
TOTAL	87.886.900,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO	785.727.900,00

a) POR NATUREZA DA DESPESA	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	245.249.170,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	15.400.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	342.077.139,50
4.4 – Investimentos	60.891.500,50
4.6 – Amortização de Dívidas	27.468.750,00
9.9 – Reserva de Contingência	6.754.440,00
TOTAL	697.841.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.190.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	36.877.520,00
4.4 – Investimentos	10.432.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	19.522.371,00
4.6 – Amortização de Dívidas	1.998.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	807.009,00
TOTAL	87.886.900,00
TOTAL GERAL	785.727.900,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. 2025. Lei nº 6.805, de 05 de julho de 2024, em seu artigo 20, incisos e parágrafos e alíneas a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 96/24

FOLHA Nº 34

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, PASEP, auxílio-alimentação e vale transporte aos servidores, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

b) abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso e novos códigos de aplicação.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do caput deste artigo, fica o Poder executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, conforme o disposto na alínea “a” do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea “a” do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida à legislação em vigor;

IV - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - firmar parceria, convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes, saúde e assistência social (artigo 199, § 1º. da C.F.);

Art. 5º Ficam contingenciadas, a partir de 1º de janeiro de 2025, as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações da nova codificação das receitas, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal com as portarias STN nº 1.566, 1.567 e 1.568, que estabelece novos ajustes e conforme tabelas escrituração contábil do Plano do Contas do Tribunal do Estado de São Paulo – TCE-SP, até a abertura do orçamento em 2025.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 98/24
FOLHA Nº 15

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* é restrita a codificação e nomenclatura, mantendo os valores das receitas estabelecidos no ANEXO II - Resumo Geral das Receitas.

Art. 7º Nos termos do artigo 139, parágrafos 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, fica incluído na presente Lei Orçamentária a reserva de **R\$ 7.135.162,48 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** para Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo, conforme estabelecido nos artigos 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 6.805, de 05 de julho de 2024 - L.D.O. - 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de setembro de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Prefeito Municipal

89/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2024

CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” A SENHORA
“ **CLAUDETE APARECIDA EDUARDO FARAH**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” a Senhora “**CLAUDETE APARECIDA EDUARDO FARAH**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 08 de outubro de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal



Projeto de Decreto Legislativo Nº 4/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO
ATLETA PARALÍMPICO MOGIMIRIANO “LUIZ FILIPE GUARNIERI
MANARA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” ao atleta paralímpico mogimiriano **LUIZ FILIPE GUARNIERI MANARA**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

VEREADOR PROFESSOR CINOÉ DUZO (PP)



PROC. Nº 00/24
FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR “MARCOS GAÚCHO”



Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2024

**CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO SENHOR
“ JOÃO LUIZ RISSATO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” ao Senhor “**JOÃO LUIZ RISSATO**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 09 de Outubro de 2024.

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO
“MARCOS GAÚCHO”**



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti

Projeto de Decreto Legislativo Nº 6/2024

CONCEDE A “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO” À SENHORA MARIA BERNADETE FRANCO ORTIZ COSER.

A câmara municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte:

Art. 1º fica conferida a “MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO” à SENHORA MARIA BERNADETE FRANCO ORTIZ COSER, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Mogi Mirim, com base na lei complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso iii, combinado com o decreto legislativo nº 322, de 11 de junho de 2019, e o decreto legislativo nº 390, de 5 de setembro de 2023.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene, convocada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal está autorizada a efetuar as despesas necessárias à execução deste Decreto, utilizando recursos do orçamento vigente, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 14 de outubro de 2024

Vereador Marcos Paulo Cegatti





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC. Nº 605/24

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2024

CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO SENHOR
“ANTÔNIO CARLOS BERNARDI JUNIOR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” ao Senhor “**ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2024.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 104/24

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 9/2024

**CONCEDE A MEDALHA " PRESIDENTE JOÃO TEODORO" À SENHORA
"SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha " Presidente João Teodoro" à Senhora "**SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**", com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo nº 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 11 de outubro de 2024.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
REPUBLICANOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE VEREADORA SONIA MÓDENA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 10/2024

CONCEDE A MEDALHA “PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO SENHOR
“MARCELO FERNANDO GALLORO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “Presidente João Teodoro” ao Senhor “MARCELO FERNANDO GALLORO”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2024.

Vereadora e Investigadora da Polícia Civil Sonia Regina Rodrigues Módena
“SONIA MÓDENA”

Presidente da Frente Parlamentar da Baixa Mogiana, Presidente do Conselho de Ética, Presidente da Comissão de Defesa e Direito dos Animais, Presidente da Frente Parlamentar de Combate ao Alcool e Drogas e membro da Frente Parlamentar da Agricultura e Agronegócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC. Nº 103/24

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2024

CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO SENHOR
“ CYRUS SOLTANI MANJATERRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” ao Senhor “**CYRUS SOLTANI MANJATERRA**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2024.

JORNALISTA GERALDO VICENTE BERTANHA (Gebê)
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Decreto Legislativo Nº 12/2024

**CONCEDE A MEDALHA "PRESIDENTE JOÃO TEODORO" AO SENHOR
"ROBERTO JOSÉ DE FÁTIMA MAGALHÃES"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha "Presidente João Teodoro" ao Senhor **"ROBERTO JOSÉ DE FÁTIMA MAGALHÃES"**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 11 de outubro de 2024.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Vereadora

JUSTIFICATIVA



PROC. Nº 106/24

FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Decreto Legislativo Nº 13/2024

CONCEDE A MEDALHA “PRESIDENTE JOÃO TEODORO” À SENHORA **APARECIDA DE BARROS PENTEADO BAZZUCCO** “CIDINHA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “Presidente João Teodoro” à Senhora “**APARECIDA DE BARROS PENTEADO BAZZUCCO**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2024.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO

Projeto de Decreto Legislativo Nº 15/2024

Projeto de Decreto Legislativo Nº 15 de 2024

CONCEDE A "MEDALHA PRESIDENTE JOÃO TEODORO" AO SENHOR
VICENTE DEL BIANCHI,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha "Presidente João Teodoro" ao Senhor **VICENTE DEL BIANCHI**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e com o Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 11 de outubro de 2024.

*(assinado digitalmente)***VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA****JUSTIFICATIVA**



PROJ. N° 108/24
FOLHA N° 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo N° 16/2024

**CONCEDE A MEDALHA "PRESIDENTE JOÃO TEODORO" A SENHORA
"MÔNICA CRISTINA TABERTI TRUFFI DICKSON -PLACE"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha "Presidente João Teodoro" a Senhora "MÔNICA CRISTINA TABERTI TRUFFI DICKSON -PLACE", com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 11 de outubro de 2024.

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
"Líder PSDB"



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2024

CONCEDE A MEDALHA "PRESIDENTE JOÃO TEODORO" À SENHORA
"MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha "Presidente João Teodoro" à Senhora "**MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**", com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 11 de outubro de 2024.

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Gabinete Vereadora Mara Cristina Choquetta

Projeto de Decreto Legislativo Nº 18/2024

CONCEDE A MEDALHA “ PRESIDENTE JOÃO TEODORO” AO SENHOR
“ **MARCOS BRAZ CAETANO**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferida a Medalha “ Presidente João Teodoro” ao Senhor "**MARCOS BRAZ CAETANO**”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso III, combinado com o Decreto Legislativo 322 de 11 de junho de 2019 e Decreto Legislativo nº 390 de 05 de setembro de 2023.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 11 de outubro de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA